



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa
Subsecretaria de Administração Geral

ATO AUTORIZATIVO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

À Diretoria de Aquisições (DAQ),

1. Versam os autos acerca da instrução processual visando a aquisição de material gráfico destinado à adequada organização e execução das atividades previstas para as sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (203307331 e 204485661).
2. Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos, para os quais não há registro de aquisição pela SES-DF, justifica-se a **contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal permitido.
3. Nessa linha, vieram os autos a esta Subsecretaria, por meio do **Relatório Preliminar (204459651)**, exarado pela Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), para análise e deliberações quanto à Aprovação do Termo de Referência, à Autorização e Declaração de Despesa e à Autorização de Abertura da Dispensa de Licitação.

1. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE PRÉVIA

- 1.1. Nos termos do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, o Termo de Referência constitui documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares pelas unidades competentes da fase preparatória, destinado à caracterização da contratação pretendida, conforme estrutura normativa aplicável.
- 1.2. Registra-se que a definição do objeto, especificações técnicas, critérios assistenciais, estimativas quantitativas, metodologia de pesquisa de preços e demais parâmetros técnicos são atribuições das áreas técnicas responsáveis pela instrução processual, no âmbito de suas competências institucionais.
- 1.3. A Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), por meio das análises técnicas constantes dos autos no **Relatório Preliminar (204459651)**, ratificou a conformidade formal da instrução e sua aptidão para continuidade processual.
- 1.4. Assim, a presente análise restringe-se à verificação da regularidade formal da instrução e à avaliação quanto à conveniência administrativa para prosseguimento da contratação, não implicando validação técnica autônoma do conteúdo do Termo de Referência.
- 1.5. Esta autoridade não procedeu à reavaliação técnica das especificações, critérios metodológicos, estimativas quantitativas ou demais elementos definidos pelas áreas especializadas, em observância ao princípio da segregação de funções.
- 1.6. Em tempo, ressalta-se a informação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP) que o presente trata-se do processo de aquisição regular, conforme segue:

"(...)

6.7. Destaca-se que o enquadramento da contratação e as justificativas da contratação em razão de valor foram apresentadas pela área técnica constam no item 2.1 do Termo de Referência 3 (203307331). Vejamos:

(...)

Considerando a necessidade de aquisição de materiais gráficos, para os quais não há registro de aquisição pela SES-DF, justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor é inferior ao limite legal permitido. Veja-se:

(...)

Nos termos do Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, o valor atualizado para o enquadramento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 é de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A contratação via dispensa de licitação, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, se mostra mais eficiente do que a realização de procedimento licitatório, em razão da simplicidade e do baixo valor do objeto, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na Administração Pública."

1.7. Conforme atestado pelas unidades técnicas responsáveis pela instrução processual, o Termo de Referência apresenta os elementos previstos no §1º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, cuja síntese documental é apresentada a seguir:

ITEM	TERMO DE REFERÊNCIA
I - Definição do objeto	Item 01
II - Fundamentação da contratação	Item 02
III - Descrição da solução como um todo	Item 03
IV - Requisitos da contratação	Item 05
V - Modelo de execução do objeto	Item 06
VI - Modelo de gestão do contrato	Item 07
VII - Critérios de medição e de pagamento	Item 08, 09 e 10
VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 11
IX - Estimativas do valor da contratação	Item 14
X - Adequação orçamentária	Item 15
XI - Especificação do produto	Item 01
XII - Locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos	Item 06 e 8.1
XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica	Item 5.3
XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa	Não se Aplica
XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste	Item 08, 09 e 10

1.8. A presente síntese não representa análise técnica autônoma por esta autoridade, limitando-se ao registro das manifestações técnicas constantes dos autos.

1.9. Nos termos dos §§2º e 3º do artigo 71 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, registra-se que a elaboração e definição dos elementos técnicos do Termo de Referência constituem atribuição das unidades responsáveis pela fase preparatória, cabendo à autoridade competente a aprovação formal para fins de prosseguimento da contratação.

1.10. A presente decisão administrativa fundamenta-se na presunção de legitimidade e veracidade das manifestações técnicas constantes dos autos, não implicando substituição do juízo técnico das unidades especializadas nem validação autônoma dos elementos técnicos da contratação.

1.11. Assim, na qualidade de Ordenadora de Despesa, **APROVO o Termo de Referência nº 03/2026 (203307331 e 204485661)** para fins de prosseguimento da contratação, com base nas manifestações técnicas constantes dos autos e na conformidade formal atestada pelas unidades competentes, não constituindo a presente aprovação homologação de mérito técnico.

2. DA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

2.1. A partir do Relatório Preliminar (204459651), a Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), após a conclusão da instrução processual realizada, ratificou a Pesquisa de Preços, nos termos do Relatório (204330018), exarados pela Gerência de Pesquisa de Preços (GEPP).

2.2. Nessa linha, consta a **Disponibilidade Orçamentária nº 3877/2026 (204370682)**, exarada pelo Núcleo de Programação Orçamentária (NPO), no qual informa:

"(...)

Informamos que há adequação orçamentária na LOA de 2026, na presente data, para atender a despesas desta natureza, conforme abaixo:

Programa de Trabalho: 10.126.6202.2579.0022

Natureza de Despesa Detalhada: 339030 15

*Valor: R\$ **30.111,67***

Fonte: 100000000

*Objeto: Despesas prevista com **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS** destinado à adequada organização e execução das atividades previstas para as sete etapas regionais da 12ª Conferência Distrital de Saúde, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência 3 (203307331)*

O valor informado acima visa atender despesas com a contratação discriminada no Termo de Referência 3 (203307331), bem como Relatório 416 - Pesquisa de Preços (204330018) em atendimento ao solicitado no Despacho 204347378, sendo correspondente a despesas no presente exercício, . Concomitantemente, informamos a Análise de Impacto Orçamentário (AIO-SES/DF) 204368630.

Informamos, ainda, que os créditos indicados acima estão condicionados ao disposto no DECRETO Nº 48.549, DE 06 DE MAIO DE 2026, no qual dispõe sobre a suspensão de limites de empenho e estabelece diretrizes para a reprogramação orçamentária e financeira no exercício de 2026, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.

Sendo assim, encaminhamos para providências quanto à elaboração da Autorização de Fornecimento de Material (AFM) ou, se for o caso, da minuta contratual."

2.3. Assim, conforme o inciso II, do artigo 30, do Decreto Distrital nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, **AUTORIZO** a realização da presente despesa.

3. DA AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Preliminarmente, convém registrar que a presente instrução está fundamentada no artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que passou a regulamentar as Dispensas de Licitação. Assim, por aplicação análoga à hipótese de Dispensa de Licitação, o que melhor se adequa ao caso concreto é o inciso II do artigo retrocitado. Vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; ([Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#)), [Vigência](#) ([Vide Decreto nº 12.807, de 2025](#)), [Vigência](#)

3.2. Conforme manifestação da Subsecretaria de Compras e Contratações (SUCOMP), constante dos autos, foi ratificada a conformidade formal da instrução processual e a aptidão do processo para prosseguimento à fase externa da contratação, conforme síntese a seguir:

Documentação	SEI-GDF	Unidade
Documento de Formalização de Demanda	202436254	ASCOM/GAB/SES
Termo de Referência	203307331 e 204485661	ASCOM/GAB/SES
Análise do Termo de Referência	202846487 e 204452856	GEAPRE/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Relatório de Pesquisa de Preços	204328129 e 204330018	GEPP/DIAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Parecer Referencial	204470754	PGCONS/PGDF
Relatório Preliminar	204459651	SUCOMP/SECCIC/SES
Declaração do Ordenador de Despesa	204480225	DAQ/SUCOMP/SECCIC/SES
Aprovação do Termo de Referência	204482119	SUAG/SEGEA/SES
Autorização de Despesa	204482119	SUAG/SEGEA/SES
Autorização para Abertura da Dispensa de Licitação	204482119	SUAG/SEGEA/SES

3.3. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões apresentadas pelas unidades técnicas responsáveis pela condução da fase preparatória, cujas análises gozam de presunção de legitimidade e veracidade, baseando-se nas manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, cuja responsabilidade quanto ao conteúdo e à metodologia adotada permanece vinculada às unidades que as produziram, não implicando reavaliação técnica autônoma por esta autoridade quanto aos aspectos metodológicos, quantitativos ou demais elementos técnicos da contratação.

3.4. Dessa forma, considerando as manifestações técnicas e administrativas constantes dos autos, bem como a necessidade de continuidade do processo administrativo, com fundamento no artigo 224, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **AUTORIZO A ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR**, para a contratação do objeto descrito no **Termo de Referência nº 03/2026 (203307331 e 204485661)**, devendo a unidade competente adotar as providências necessárias ao regular prosseguimento do certame. A presente autorização fundamenta-se nas conclusões das unidades técnicas responsáveis pela fase preparatória, não implicando validação técnica autônoma dos elementos que a compõem, limitando-se à autorização para prosseguimento do certame nos termos das manifestações constantes dos autos.

3.5. Ainda, DECLARA-SE que esta Subsecretária de Administração Geral, na qualidade de Ordenadora de Despesas, que abaixo subscreve, atende ao § 1º, do artigo 9º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DOS ENCAMINHAMENTOS

4.1. Pelo exposto, retorna-se o presente à Diretoria de Aquisições (DAQ), para prosseguimento da instrução processual.

4.2. Em tempo, ressalta-se que a continuidade da instrução processual pelas unidades responsáveis deverá observar integralmente as disposições dos normativos de regência, bem como as recomendações expedidas pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios no âmbito do ICP nº 08192.034225/2023-66, por meio do Processo nº 19.04.3374.0147187/2025-15, as quais reforçam a necessidade de estrita conformidade normativa nos procedimentos de contratação.

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretaria de Administração Geral/SES
Subsecretária



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA - Matr.0188692-4, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 29/05/2026, às 17:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=204482119)
verificador= **204482119** código CRC= **FOF72F7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF
(61)3348-6123

00060-00230283/2026-46

Doc. SEI/GDF 204482119